



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 010/2026 - SEINF/DVMANUT

Responsável pela elaboração: Paulo Henrique Gomes Araújo

Categoria do Objeto: Serviço comum de Engenharia

1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30/2025, podendo ser consultada pelo link <https://bit.ly/pca2026>. A presente demanda encontra-se registrada sob o Código PCA 2026-17 do referido documento, cujo valor estimado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa ao aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os esgotos sanitários podem conter concentrações elevadas dos mais variados organismos patogênicos, não restando dúvidas sobre o risco de transmissão de patógenos, colocando diferentes grupos populacionais em risco (BASTOS e BEVILAQUA, 2006). Dessa forma, visando a amenizar os riscos decorrentes dos esgotos lançados ao meio ambiente, torna-se necessária a contratação dos serviços para dar o adequado tratamento ambiental e preservar a saúde dos usuários, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM);

2.2. As Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) têm como função o tratamento dos efluentes - esgoto - produzidos em algumas edificações do TJAM, visando a que o seu descarte ocorra sem riscos ambientais. Nesse contexto, a manutenção é primordial para que o sistema opere nas melhores condições, eliminando os riscos de poluição ambiental;

2.3. A contratação possibilitará a manutenção contínua e ininterrupta dos equipamentos e das instalações das ETEs do TJAM, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desempenho das atividades do TJAM, além de zelar pela preservação do meio ambiente e do patrimônio público;

2.4. A contratação é necessária, tendo em vista que o TJAM não possui servidores e/ou colaboradores nos quadros atuais com habilidade e qualificação necessária para o desempenho das atividades de operação e manutenção de uma Estação de Tratamento de Esgoto. Assim, a alternativa de terceirização do serviço mostra-se necessária e essencial;

2.5. A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT nº 029/2021-FUNJEAM, o qual não pode ser mais prorrogado;

2.6. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.6.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.6.2. Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.6.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

2.6.4. Resolução CONAMA nº 430/2011.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições. É um serviço que, se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição;
- Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
 - Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - Lei Complementar nº 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
 - Decreto Municipal nº 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos;
- Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;
- Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
 - Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
 - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações da ANVISA;
- Respeitar a Resolução CONAMA nº 20/1994 quanto ao ruído gerado pelos equipamentos;
- Fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos;
- Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
- Quando aplicável, comprovar a origem da madeira utilizada.

4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/2021;

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer ao regime de execução por Empreitada por Preço Global. A contratação será realizada por Lote e licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

4.5. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Solução 01: Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto diretamente pelo TJAM.

5.1.1. A execução deste serviço por meios próprios (modo direto) não é viável, haja vista a especificidade e complexidade do serviço, e por não possuímos em nosso quadro funcional profissionais habilitados ao desenvolvimento deste objeto.

5.2. Solução 02: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto.

5.2.1. A contratação de uma empresa especializada em manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto oferece várias vantagens e benefícios, como:

5.2.1.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico especializado e experiência na manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto. Essa expertise garante que o trabalho seja realizado de maneira eficiente, seguindo as melhores práticas;

5.2.1.2. Equipamentos Especializados: Empresas especializadas possuem equipamentos especializados e avançados para a manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

5.2.1.3. Conformidade com Normas e Regulamentações: Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentações específicas. Elas garantem que os processos de manutenção estejam em conformidade com as normas ambientais, de segurança e legais;

5.2.1.4. Redução de Riscos e Custos: Ao contratar uma empresa especializada reduzem-se os riscos associados à falta de experiência e à utilização de mão de obra não qualificada;

5.2.1.5. Eficiência no Prazo: Empresas especializadas têm processos eficientes e geralmente podem concluir o trabalho em prazos mais curtos.

5.3. Foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, tendo sido identificado que a melhor forma de prestação de serviço se dá por meio da execução indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra. No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta, visto que inexistem quadros funcionais típicos para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração. No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço contínuo de execução indireta, sem mão de obra exclusiva, sistemática em que a empresa atenderá as demandas de manutenção conforme cronograma ou chamados eventuais, em caso de manutenção corretiva. Diante dos fatos elencados entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o

apresentado pela Solução 02. A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente porque este Tribunal não possui mão de obra qualificada para realizar a manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto;

5.4. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a contratação de uma empresa especializada para manutenção de ETE se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
Ministério da Defesa	https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-120630-5-00068-2023	Contratação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN).	PE 00068/2023
TRE-AM	https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/pregao	Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE) do Tribunal Regional do Amazonas (TRE/AM), incluindo substituições de peças, equipamentos e materiais de consumo, além da coleta e destinação final do lodo gerado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PE 90011/2025
Polícia Federal	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/mato-grosso/pregao-eletronico/edital-e-anexos-pe-90008-2024-etc-cae.zip/view	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE instalada na Delegacia de Polícia Federal de Cáceres-MT – DPF/CAE/MT, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2325, bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT, CEP 78200-000, incluindo no escopo da contratação o fornecimento de todos os materiais necessários para realizar os serviços de manutenção, reparos e substituição dos componentes da ETE (bombas, parte hidráulica e parte elétrica), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	PE 90008/2024

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução da operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE, incluindo limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, Região Metropolitana e Interior. Código SIASG: 19160.

6.2. Relação e imagem das ETEs:

Edifício Arnoldo Péres

Equipamento	Quantidade	Vazão
Bomba da estação elevatória de esgoto	01	1.05 l/s
Soprador de Ar	01	16 m³/h
Bomba de recirculação	01	1,8 m³/h
Bomba dosadora	01	2 l/h



Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos
Fabricante: Sanar

Equipamento	Quantidade	Vazão
Bomba da estação elevatória de esgoto	02	1 l/s
Soprador de Ar	01	15 m³/h
Bomba de recirculação	01	1,6 m³/h
Bomba dosadora	01	2 l/h



Fórum Desembargador Mário Verçosa e Centro de Práticas Pedagógicas
Fabricante: Supriete



Fórum de Carauari e Fórum de Humaitá

Fabricante: Supriete



6.3. A empresa contratada será responsável pela execução de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) das unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, observando as seguintes obrigações:

6.3.1. Execução dos Serviços:

6.3.1.1. A Manutenção Preventiva consiste na realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção, com periodicidade no mínimo mensal, sobretudo para atender aos procedimentos de inspeções, ajustes, regulagens, reparos em todos os equipamentos, minimizando a incidência de interferências, contaminações, travamentos e paradas súbitas;

6.3.1.2. Executar manutenções preventivas conforme cronograma do Plano de Operação e Manutenção (POM) da ETE previamente aprovado pela fiscalização, com o objetivo de evitar falhas operacionais, paradas não programadas e degradação dos sistemas;

6.3.1.3. Realizar as manutenções corretivas sempre que detectadas falhas ou quando solicitado pela fiscalização, com substituição e/ou reparo de peças, componentes e estruturas necessárias ao pleno funcionamento do sistema;

6.3.1.4. Realizar a limpeza e higienização periódica de unidades como caixas de gordura, caixas de areia, caixas de passagem, caixas de inspeção, tanques, reatores, filtros, decantadores e demais componentes do sistema;

6.3.1.5. Realizar os serviços de inspeção, manutenção e repintura de toda a estrutura da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo tanques, reservatórios, tubulações expostas, suportes metálicos e quadros de comando, utilizando materiais de alta resistência química e anticorrosiva, conforme especificações técnicas do fabricante da ETE, devendo ser realizada anualmente ou conforme necessidade. A Contratada deverá utilizar exclusivamente tintas e revestimentos de grau industrial, com certificação de resistência a ambientes corrosivos e químicos (como Epóxi de Alta Sólidos ou Poliuretano), garantindo a durabilidade e a proteção contra o ataque biológico e intempéries;

6.3.1.6. Os serviços de substituição de peças, pintura, troca de tampas e demais intervenções corretivas estão limitados às demandas ordinárias, previsíveis e compatíveis com a natureza de manutenção preventiva e corretiva, não abrangendo reformas estruturais, ampliações de capacidade ou substituição integral de sistemas

6.3.1.7. Realizar a troca das tampas das caixas e dos reservatórios quando apresentarem:

6.3.1.7.1. Corrosão Avançada (para tampas metálicas): Buracos, enferrujada ou com perda significativa de resistência estrutural devido à exposição ao gás sulfídrico;

6.3.1.7.2. Rachaduras ou Quebras (para tampas de concreto ou PRFV): Se houver fissuras profundas ou quebras que comprometam a capacidade da tampa de suportar peso (trânsito de pessoas/veículos, se aplicável) ou de vedar o reservatório;

6.3.1.7.3. Deformação: Se a tampa estiver empenada de tal forma que não se encaixa mais corretamente na borda do reservatório (boca de visita), prejudicando a vedação.

6.3.1.8. A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um operador, um supervisor operacional e um engenheiro especializado, promovendo visitas com uma **frequência mínima de 01 (uma) vez por semana**. A exigência de equipe mínima refere-se à disponibilidade técnica e responsabilidade operacional, não implicando alocação exclusiva ou permanência contínua nas unidades.

6.3.1.9. Durante as visitas informadas no item anterior o técnico da Contratada deve verificar as condições de operação da ETE, tais como medição da temperatura, pH, vazão, coleta de amostras, a fim de subsidiar as análises laboratoriais e consequente emissão de Relatório de operação da ETE. Além disso, procederá a verificação de retorno de lodo, limpeza de grade, verificação da cor do esgoto, medição de vazão, avaliações eletromecânicas e odor da ETE com preenchimento da ficha de operação da ETE.

6.3.2. Qualidade e Meio Ambiente:

6.3.2.1. Garantir que o esgoto tratado atenda aos padrões de lançamento estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011 ou outra que venha a substituí-la, bem como às normas estaduais e municipais pertinentes;

6.3.2.2. Prevenir situações de transbordamento, vazamentos e emissão de odores, adotando medidas corretivas e preventivas adequadas;

6.3.2.3. Promover o correto armazenamento, transporte e destinação final do lodo gerado e demais resíduos decorrentes do processo de tratamento, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. O lodo deverá ser retirado de 60% a 70% do total, pois é necessário deixar uma pequena quantidade de lodo para que o tratamento biológico continue;

6.3.2.4. Monitorar e registrar os parâmetros de qualidade do esgoto, realizando análises físico-químicas e microbiológicas conforme periodicidade mínima exigida pelas normas e pela fiscalização.

6.3.2.5. A CONTRATADA deverá realizar, por sua conta e responsabilidade, **análises laboratoriais periódicas do esgoto tratado** da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de acordo com a legislação ambiental vigente e as exigências do órgão ambiental licenciador, com o objetivo de comprovar a eficiência do sistema de tratamento e o atendimento aos padrões legais de lançamento e/ou reúso;

6.3.2.5.1. As análises deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros: **pH, turbidez, sólidos suspensos totais (SST), sólidos sedimentáveis, demanda bioquímica de oxigênio (DBO₅), demanda química de oxigênio (DQO), cloro residual, coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli***, e demais parâmetros eventualmente exigidos pelo órgão ambiental competente;

6.3.2.5.2. As coletas e análises deverão ser realizadas **com periodicidade mínima mensal** ou conforme determinado na licença ambiental da unidade, devendo ser executadas por laboratório devidamente **credenciado ou autorizado** pelos órgãos ambientais competentes;

6.3.2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar **relatórios mensais de monitoramento** contendo os resultados das análises, acompanhados de registros operacionais (data, horário, vazão, condições da ETE, etc), bem como adotar as medidas corretivas necessárias caso seja constatado qualquer desvio dos padrões estabelecidos;

6.3.2.5.4. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

6.3.3. Recursos Técnicos e Materiais:

6.3.3.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços;

6.3.3.2. Garantir o uso de produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, com disponibilização das respectivas FISPQs (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos);

6.3.3.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

6.3.4. Relatórios e Registro das Atividades:

6.3.4.1. Elaborar e encaminhar mensalmente à fiscalização relatórios técnicos (incluindo fotos) para cada ETE contendo:

- Descrição e comprovação dos serviços realizados (preventivos e corretivos);
- Situação e condição dos equipamentos e componentes do sistema;
- Quantidade de lodo e resíduos removidos;
- Comprovante da destinação final dos resíduos;
- Resultados das análises do esgoto tratado;
- Ocorrências registradas e respectivas providências adotadas.

6.3.4.2. Manter atualizados e disponíveis para consulta da fiscalização os checklists semanais/mensais de operação e registros de manutenções;

6.3.4.3. Apresentar mensalmente a lista dos equipamentos e componentes por ETE que foram substituídos nas manutenções.

6.3.5. Equipe Técnica:

6.3.5.1. Disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados e treinados, com experiência comprovada em operação e manutenção de ETEs;

6.3.5.2. Indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro sanitário, ambiental, civil ou profissional com atribuição específica) para responder tecnicamente pelo contrato, emitindo relatórios, laudos e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado.

6.3.6. Atendimento à Fiscalização:

6.3.6.1. Atender integralmente às solicitações, notificações, recomendações e determinações da fiscalização do TJAM;

6.3.6.2. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem estar inclusos os fornecimentos de peças, materiais, equipamentos e de qualquer componente de reposição.

6.3.6.3. Manutenção Corretiva:

6.3.6.3.1. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação total ou parcial dos equipamentos ou quaisquer anormalidades ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, componentes e/ou acessórios para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos mesmos;

6.3.6.3.2. A contratada será responsável por todos os procedimentos de manutenção corretiva, segundo recomendações do fabricante e as normatizações pertinentes, independentemente de que tais procedimentos estejam consignados no edital, respondendo por quaisquer danos resultantes de eventuais omissões nesse quesito;

6.3.6.3.3. Deverão ser utilizados ferramentas, instrumentos e procedimentos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a Contratada integralmente pelos danos causados aos equipamentos;

6.3.6.3.4. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do fiscal ou seu substituto legal, que deverá ser atendida em até 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus, 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus e 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior, em dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada;

6.3.6.3.5. Tempo de conclusão dos serviços iniciados (sem substituição de peças): o tempo de conclusão dos serviços iniciados, sem o fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, em dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Suspende-se a contagem do prazo previsto, a partir do momento em que estiver dependendo de análise, autorização ou despacho da Administração;

6.3.6.3.6. Tempo de conclusão dos serviços iniciados (com substituição de peças): quando ficar constatado que a manutenção exigirá troca de componentes, a empresa deverá realizar um relatório apontando qual peça de reposição está apresentando mau funcionamento e deverá ser substituída. O tempo de conclusão dos serviços iniciados com o fornecimento/substituição de peças, componentes e/ou acessórios, será de até 72 (setenta e duas) horas corridas, em dias úteis, contados a partir da abertura do chamado. Após iniciado o serviço e identificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios, a empresa deverá emitir um laudo técnico comprovando a substituição da peça/componente. No caso de peças que não estejam disponíveis no mercado para pronta entrega, ou no caso de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, mediante comprovação por parte da Contratada, o prazo de conclusão dos serviços iniciados será recalculado a partir das comprovações emitidas pela Contratada. Suspende-se a contagem do prazo previsto a partir do momento em que estiver dependendo de análise, autorização ou despacho da Administração. **Caso a contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas para manutenção de peça ou componente, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem ônus para a contratante;**

6.3.6.3.7. A empresa Contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema dentro dos prazos previstos, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados ou justificados, com aquiescência do fiscal;

6.3.6.3.8. A contratada deverá realizar o serviço de manutenção corretiva nos equipamentos no próprio local (in loco). **Havendo a necessidade da retirada de equipamentos ou componentes, ou parte deles, para manutenção externa, seja ela preventiva ou corretiva, a Contratada deverá providenciar a instalação de outro(s) equipamento(s) ou componente(s) como solução de contorno (sobressalente), que possuam no mínimo as mesmas características e funcionalidades existentes no equipamento e/ou componente removido, até que ele seja reparado, de tal forma que seja mantida a disponibilidade dos serviços constantes no equipamento;**

6.3.6.3.9. No caso de remoção do equipamento, ou parte dele, do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens e seguros ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;

6.3.6.3.10. O(s) equipamento(s) e/ou componente(s) removido(s) deverá(ão) ser adequadamente embalado(s) para o transporte, utilizando para isto embalagens que venham protegê-los, ficando a sua integridade física sob responsabilidade da Contratada;

6.3.6.3.11. O prazo máximo para devolução do equipamento ou de suas partes com defeito, retirado das instalações da contratante para sofrer manutenção corretiva é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da solicitação de retirada;

6.3.6.3.12. Não deverão ser reaproveitados ou reutilizados de forma alguma, peças e/ou materiais danificados;

6.3.6.3.13. Os serviços de manutenção deverão ser executados em total obediência às normas pertinentes, seguindo as especificações preceituadas pela ABNT.

6.3.7. Planos e Documentação Técnica:

6.3.7.1. Elaborar, manter e seguir:

- Plano de Operação e Manutenção (POM) para cada ETE;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando aplicável;

6.3.7.1.1. O prazo para entrega dos planos (POM e PGRS) será de 60 dias após a assinatura do contrato.

6.3.7.2. Serviços mínimos necessários e periodicidade de execução:

ETEs (Arnoldo Péres e Euza Maria)	
Serviço	Periodicidade Recomendada
Limpeza de grades	Semanal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de caixas de gordura/inspeção/passagem	Mensal ou conforme acúmulo observado
Verificação do funcionamento das bombas e aeradores	Semanal
Limpeza de tanques (decantadores, reatores, digestores etc.)	Mensal a trimestral, conforme Plano de Manutenção
Coleta e análise laboratorial do esgoto tratado (parâmetros físico-químicos e biológicos)	Mensal (ou conforme exigência do órgão ambiental)
Verificação de painel elétrico e aeradores	Semanal
Cloração	Semanal ou conforme manual/Plano de Manutenção
Medição de vazão	Mensal
Manutenção preventiva de bombas e aeradores	Trimestral
Remoção e descarte de lodo	Mensal, bimestral, semestral ou conforme volume
Lavagem das tubulações e verificação de obstruções	Mensal ou conforme necessidade
Inspeção geral e relatório técnico das condições operacionais	Mensal
Substituição das tampas	Conforme necessidade
Pintura da ETE	Anualmente ou conforme necessidade

ETEs (Centro de Práticas Pedagógicas, Mário Verçosa, Iranduba, Novo Airão, Carauari e Humaitá)	
Serviço	Periodicidade Recomendada
Limpeza de grades (ou caixa de passagem)	Semanal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de caixas de gordura/inspeção	Mensal ou conforme acúmulo observado
Limpeza de tanques (decantadores, reatores, digestores etc.)	Semestral ou conforme Plano de Manutenção
Coleta e análise laboratorial do esgoto tratado (parâmetros físico-químicos e biológicos)	Mensal (ou conforme exigência do órgão ambiental)
Verificação de painel elétrico e aeradores	Semanal
Cloração	Semanal ou conforme manual/Plano de Manutenção
Medição de vazão	Mensal
Manutenção preventiva de aeradores	Trimestral
Remoção e descarte de lodo	Semestral ou conforme volume
Lavagem das tubulações e verificação de obstruções	Mensal ou conforme necessidade
Inspeção geral e relatório técnico das condições operacionais	Mensal
Substituição das tampas	Conforme necessidade

6.3.7.2.1. A frequência exata dos serviços poderá variar conforme:

- Capacidade da ETE;
- Tecnologia empregada (lodos ativados, reator UASB, filtro biológico, etc.);
- Condições climáticas e operacionais locais;
- Exigências do órgão ambiental licenciador (ex.: IPAAM).

6.3.7.2.2. É essencial que haja **registro de todas as atividades** previstas no plano de manutenção elaborado pela Contratada com relatórios mensais e evidências fotográficas, além de cópia das análises laboratoriais;

6.3.7.2.3. As visitas normais para realização das manutenções preventivas poderão ser efetuadas de segunda a sexta, preferencialmente das 08h00min às 14h00min, exceto feriados, podendo ser realizadas em horário excepcional, mediante acordo entre as partes.

6.3.8. Responsabilidade Civil e Ambiental:

6.3.8.1. A Contratada responde integralmente por danos materiais, ambientais, administrativos ou civis decorrentes de falhas na execução dos serviços;

6.3.8.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas oriundas de sanções impostas por órgãos ambientais em razão de negligência, imperícia ou omissão.

6.3.9. Atendimento a Emergências:

6.3.9.1. Estar apta a mobilizar, em caráter de urgência, equipe e recursos para atendimento de emergências ambientais ou operacionais, com disponibilidade de contatos para acionamento fora do horário comercial, quando necessário.

6.3.10. Conformidade Legal:

6.3.10.1. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo as normas da ABNT, as Resoluções CONAMA, as exigências da Vigilância Sanitária e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.4.1. Fornecimento e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS)

6.4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;

6.4.1.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;

6.4.1.3. O fornecimento de EPIs deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado;

6.4.1.4. É responsabilidade da CONTRATADA promover o treinamento prévio e periódico dos seus trabalhadores quanto ao uso adequado, conservação, higienização e substituição dos EPIs, conforme orientações do fabricante, sendo vedada a execução de qualquer atividade sem o uso correto dos equipamentos exigidos para sua realização segura;

6.4.1.5. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho;

6.4.1.6. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;

6.4.1.7. A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho;

6.4.1.8. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes;

6.4.1.9. Fica terminantemente proibida a cobrança, desconto ou qualquer outro tipo de ônus ao trabalhador relacionado à entrega, manutenção, higienização ou substituição dos EPIs ou EPCs utilizados durante a prestação dos serviços."

6.4.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.4.2.1. Todos os resíduos deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;

6.4.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

6.4.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente;

6.4.2.4. Os casos especiais serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

6.4.3. Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para atividades perigosas ou de risco elevado

6.4.3.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas;

6.4.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis;

6.4.3.3. Atividades abrangidas. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	• Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário • ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga • Plano de resgate e primeiros socorros • Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPIs • Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores
Serviço com Eletricidade (≥ 110 V CA)	NR-10	• Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização • Na impossibilidade de Desenergização, deve-se adotar as seguintes medidas: Isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático • Medição de ausência de tensão • Categoria da vestimenta e ferramental isolado • Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)

6.4.3.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

- I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;
- II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;
- III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;
- IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;
- V – EPI/EPC a utilizar;
- VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;
- VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

6.4.3.5. O PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

6.4.3.6. A conferência, a análise e a validação dos documentos de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) serão de inteira responsabilidade da FISCALIZAÇÃO, que deverá assegurar que as informações apresentadas estejam corretas, atualizadas e compatíveis com as atividades a serem executadas. A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico ao Setor de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) do Tribunal de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições e responsabilidades. O acompanhamento das atividades em campo e a efetiva execução dos serviços, conforme os parâmetros definidos na AR/PT, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4.3.7. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

6.4.3.8. A presente cláusula complementa as obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho já estabelecidas neste instrumento, não eximindo a CONTRATADA do atendimento integral às demais Normas Regulamentadoras, bem como às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato.

6.5. Para esta contratação não há necessidade de amostras, catálogos ou manuais;

6.6. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução;

6.6.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.6.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.7. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
1 Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
2 Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos	Av. Valério Botelho de Andrade, S/N, São Francisco, Manaus-AM
3 Centro de Práticas Pedagógicas	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
4 Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida, Manaus-AM
5 Fórum Desembargador Jerônimo Jesuino Raposo da Câmara - Comarca de Iranduba	Rod. Carlos Braga, S/N , KM 2, Iranduba-AM
6 Fórum Desembargador Aristóteles Lima Thury - Comarca de Novo Airão	Av. Ajuricaba , S/N, Novo Airão-AM

LOTE 02 - INTERIOR	
UNIDADES DO TJAM	ENDEREÇO
7 Fórum Desembargador Djalma Martins da Costa - Comarca de Carauari	Km 3, Estrada do Gavião, zona rural, Carauari-AM
8 Fórum Desembargador Hamilton Mourão - Comarca de Humaitá	Rua Dom José, s/n, Nova Esperança, Humaitá -AM

6.7.1. Fica entendido que o rol de localidades abaixo é apenas referencial, dependendo da necessidade a contratada poderá atuar em qualquer outro endereço desde que no mesmo município.

6.8. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme programação de manutenção preventiva ou conforme necessidade de manutenção corretiva;

6.9. O prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços deverá ser de 12 meses após a conclusão dos serviços. Durante a vigência do prazo de garantia a CONTRATADA, independentemente de ser fabricante ou não dos objetos, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus, peças e/ou partes que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da instalação conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva. Os serviços, materiais, mão de obra especializada e transporte necessário para a correção dos defeitos durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA sem ônus para a Contratante;

6.10. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

6.10.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – documento que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

6.10.2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato;

6.10.3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo, compreendendo glosas, que podem ser de 5,00% a 10,00% do valor mensal do contrato;

6.10.4. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
Quesito	Descrição do Indicador	Instrumento para verificação	Ocorrência
1-Tempo de Execução dos serviços de manutenção corretiva	Atraso superior a 3 horas no atendimento de um chamado Prazos: 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus; 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus; 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Atraso superior a 24 horas na execução de serviços iniciados (sem substituição de peças) Prazo para execução 24 horas	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Atraso superior a 24 horas na execução de serviços iniciados (com substituição de peças) Prazo para execução 72 horas	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	SIM/NÃO
2-Manutenção Preventiva	Descumprir manutenção preventiva mensal/semestral	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Descumprir visita de inspeção/serviço semanal	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Não adequar as rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
3-Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Recusar-se a fornecer materiais, peças e equipamentos para execução dos serviços	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)			
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	SIM/NÃO
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
4-Falhas nos equipamentos	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por até 03 vezes em um período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
	Recorrência de falha com uma mesma causa em um equipamento por mais de 03 vezes em um período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	SIM/NÃO
5-Equipe de execução dos serviços e equipamentos de proteção	Falta de identificação dos prestadores de serviço	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	SIM/NÃO
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	SIM/NÃO

MECANISMO DE CÁLCULO	
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Sem ocorrência: 0 ponto	Até 1 ponto: desconto de 3% sobre o valor mensal da fatura de serviços De 2 a 3 pontos: desconto de 6% sobre o valor mensal da fatura de serviços De 4 a 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da fatura de serviços
1 ocorrência: 1 ponto	
2 ocorrências: 2 pontos	
3 ocorrências: 3 pontos	
4 ocorrências: 4 pontos	
5 ou mais ocorrências: 5 pontos	

6.11. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.11.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

6.11.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.12. A empresa interessada em participar do certame (Lote 01 e Lote 02) deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.12.1. Para a **habilitação técnico-operacional**, às empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.12.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante;

6.12.1.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

6.12.2. Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

6.12.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.12.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou (aram), a contento, serviços de operação e/ou manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

6.12.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que

conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

6.12.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

6.12.2.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

6.13. Na fase de contratação, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.13.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

6.13.2. Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

6.13.3. Licença de Veículos expedida pela SEMMAS;

6.13.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

6.13.5. Licença Ambiental da empresa receptora do esgoto para tratamento, caso a licitante contratada não realize o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

6.13.6. Tais documentos serão exigidos **somente na fase de contratação, como condição precedente à assinatura do contrato**, garantindo-se o atendimento à legislação aplicável sem comprometer a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto. "*Súmula 272 do TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.*"

6.14. Não será permitido subcontratar no todo os serviços que são objetos desta contratação, sendo permitida a subcontratação, desde que autorizada pela Contratante, de algumas das atividades dispostas a seguir:

6.14.1. Realização de análise físico-química e bacteriológica.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. O quantitativo refere-se às ETES atualmente em funcionamento no TJAM.

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA			
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnoldo Pêres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verçosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12

LOTE 02 - INTERIOR			
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Carauari, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12
08	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação Compacta de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada em outras contratações realizadas por outros órgãos públicos. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços.

LOTE 01 - MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Edifício Arnaldo Pêres, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
02	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
03	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Centro de Práticas Pedagógicas, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
04	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum Mário Verçosa, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Iranduba, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Novo Airão, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 240.000,00

LOTE 02 - INTERIOR					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Carauari, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
08	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto do Fórum de Humaitá, com remoção de resíduos (lodo) e análises físico-químicas de esgoto, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 96.000,00

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. O parcelamento da contratação para os serviços de manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) em dois lotes — sendo o Lote 1 correspondente a Manaus e Região Metropolitana e o Lote 2 ao interior do estado — fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e logísticos:

10.1.1. As localidades do interior apresentam desafios logísticos significativos em relação à capital e sua região metropolitana, como grandes distâncias, acessos por vias fluviais ou rodovias em condições precárias e tempo de deslocamento mais elevado. Tais fatores impactam diretamente o planejamento e execução dos serviços de manutenção, exigindo estrutura e estratégia operacional distintas;

10.1.2. As ETEs localizadas em Manaus e região metropolitana, em geral, possuem maior porte, sofisticação tecnológica e volume de esgoto a tratar, demandando mão de obra especializada, maior frequência de manutenção e disponibilidade rápida de insumos e peças. Já as unidades do interior são, em sua maioria, de menor porte e complexidade, mas demandam atenção específica quanto ao abastecimento de insumos, treinamento de operadores locais e manutenção preventiva, adaptadas à realidade local;

10.1.3. O parcelamento em dois lotes permite a participação de empresas com atuação regionalizada, inclusive de médio e pequeno porte, ampliando a concorrência e a competitividade do certame. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente, pois as empresas poderão formular preços compatíveis com suas capacidades operacionais em cada região;

10.1.4. Ao dividir a contratação, reduz-se o risco de inadimplemento generalizado por parte de um único contratado, caso haja dificuldades operacionais específicas em uma das regiões. O parcelamento, assim, contribui para a continuidade e regularidade dos serviços essenciais de saneamento;

10.1.5. A execução integrada por lote **reduz o risco operacional** e evita a pulverização de responsabilidades ambientais;

10.1.6. A estratégia de parcelamento assegura que os serviços sejam executados de forma mais eficaz, com melhor alocação de recursos e menor custo operacional, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, nem de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a manutenção de ETE incluem:

12.1.1. Garantia de que todas as Estações de Tratamento de Esgoto operem de forma eficiente e regular, sem interrupções indesejadas;

12.1.2. Atendimento à legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), especialmente quanto à destinação e tratamento adequado dos esgotos, evitando autuações e sanções legais;

12.1.3. Diminuição de ocorrências de falhas técnicas por meio de manutenções preventivas periódicas e corretivas eficazes;

12.1.4. Aumento da vida útil dos sistemas, equipamentos e instalações das ETEs mediante cuidados técnicos contínuos e boas práticas de manutenção;

12.1.5. Atendimento ágil e eficaz a situações de emergência ou falhas operacionais, com tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço;

12.1.6. Entrega periódica de relatórios técnicos com registros das atividades executadas, análises de desempenho das estações, problemas encontrados e providências adotadas;

12.1.7. Controle adequado dos esgotos e minimização de riscos de contaminação do solo, corpos d'água e meio ambiente urbano nas áreas do entorno das unidades prediais.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Principais possíveis impactos e medidas mitigadoras:

POSSÍVEIS IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Lançamento de esgoto não tratado ou parcialmente tratado no meio ambiente (solo ou drenagem pública)	- Monitoramento contínuo da qualidade do esgoto tratado (físico-químico e biológico) - Execução rigorosa da operação e manutenção preventiva - Inspeções periódicas
Transbordamento de esgoto bruto por falhas operacionais ou entupimentos	- Limpeza e desobstrução regular de caixas e tubulações - Substituição preventiva de peças críticas
Emissão de odores desagradáveis no entorno das unidades prediais	- Vedação adequada de caixas e tanques - Limpeza periódica das estruturas de tratamento
Contaminação do solo e lençol freático por vazamentos nas estruturas da ETE	- Inspeção e manutenção preventiva das estruturas - Reparo imediato de vazamentos
Acúmulo inadequado e destinação incorreta do lodo gerado	- Retirada regular do lodo - Transporte e destinação em locais licenciados - Registro documental da destinação de resíduos
Uso inadequado de produtos químicos na manutenção dos sistemas de tratamento	- Treinamento da equipe sobre uso e manipulação de produtos - Armazenamento conforme normas técnicas (ABNT, FISPQ) - Controle de estoque e uso
Poluição sonora durante manutenções corretivas de maior porte	- Realização de atividades ruidosas em horários estratégicos - Uso de equipamentos com menor emissão sonora - Aviso prévio às unidades afetadas
Riscos de acidentes ambientais por falhas técnicas ou negligência na operação	- Acompanhamento técnico por profissional habilitado - Elaboração e cumprimento de Plano de Operação e Manutenção (POM) - Supervisão da fiscalização do TJAM

14.2. Na contratação pretendida a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais;

14.3. A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

15.1.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

15.1.1.1. 4 (quatro) horas para atendimento em Manaus;

15.1.1.2. 24 (vinte e quatro) horas para atendimento na Região Metropolitana de Manaus;

15.1.1.3. 72 (setenta e duas) horas para atendimento no interior.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, DECLARAMOS ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e pela finalidade a que se destina, que é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
Falha operacional nas ETEs (ex.: bombas ou aeradores parados, levando a transbordamento ou emissão de odores)	Média (devido à idade dos equipamentos e dependência de manutenção preventiva)	Alto (riscos à saúde de servidores/jurisdicionados, poluição ambiental e multas CONAMA)	Alta	Exigir Plano de Operação e Manutenção (POM) em 60 dias; visitas semanais; prazos de atendimento corretivo (4h em Manaus, 72h no interior); relatórios mensais com análises laboratoriais; inclusão de equipamentos sobressalentes em casos de reparo prolongado.
Não conformidade ambiental (ex.: efluentes acima dos padrões CONAMA 430/2011 ou destinação inadequada de lodo)	Média (complexidade das análises e variações climáticas no AM)	Alto (multas ambientais, danos à imagem do TJAM e impactos ecológicos)	Alta	Realizar análises mensais por laboratório credenciado; comprovação de destinação de resíduos (PGRS); fiscalização rigorosa com glosas (5-10% por não conformidade); observância de leis como PNRS (Lei 12.305/2010).
Atrasos em atendimentos no interior (ex.: Humaitá, Carauari) devido a logística	Alta (distâncias e condições climáticas no AM)	Médio (interrupção parcial de serviços, mas não total)	Alta	Parcelamento em lotes (Manaus vs. Interior); prazos diferenciados (72h); exigência de equipe técnica disponível; cláusulas de penalidade por descumprimento; possibilidade de subcontratação para análises locais.
Inadimplência ou baixa qualidade da contratada (ex.: falta de expertise ou materiais inadequados)	Baixa (levantamento de mercado com contratações similares)	Alto (paralisação de ETEs, riscos sanitários e necessidade de nova licitação)	Média	Exigir atestados de capacidade técnica (operação de ETEs similares); responsável técnico habilitado; regime de empreitada por preço global com medição por resultados (IMR); transição contratual mínima com inventário inicial.
Riscos à saúde e segurança dos trabalhadores (ex.: exposição a patógenos ou acidentes em SMS)	Média (natureza dos serviços com esgotos e produtos químicos)	Alto (acidentes de trabalho, responsabilidades civis e interrupções)	Alta	Fornecimento obrigatório de EPIs/EPCs com CA válido; treinamentos conforme NR-6, NR-10, NR-35; relatórios de SMS; cláusulas de responsabilidade civil/ambiental pela contratada; fiscalização in loco.

Manaus, data registrada no sistema.

Paulo Henrique Gomes Araújo

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 02/03/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 02/03/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 02/03/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2710431** e o código CRC **1F7A51F0**.